



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250362.
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 019/2025 – PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – SEPLAN.

No dia 28 de Outubro de 2025, a Prefeitura de São Domingos do Araguaia, tendo como interveniente o/a, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Rua Acrísio Santos, s/, Centro, CEP nº 68520-000, representado neste ato por sua Gestora a Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 646.081.582-87, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, CEP nº 68520-000. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.775.029/0001-97, situada na Travessa Jose Vieira, nº 03, Bairro Centro, CEP nº 68520-000, São Domingos do Araguaia-Pará, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **MARCIA LUZ DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5365967 PC/PA e do CPF nº 925.701.272-72, residente e domiciliado na Travessa Jose Vieira, nº 03, Bairro Centro, CEP nº 68520-000, São Domingos do Araguaia-Pará, **G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.657.207/0001-05, situada na Rua Pedro Fontenelle, nº 6, Quadra 42, Lote 06, Bairro Cidade Nova, CEP nº 68.501-550, Marabá-Pará, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **GUSTAVO MARINHO FEITOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8089365 PC/PA e do CPF nº 032.701.202-14, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, s/n, Bairro Cidade Nova, CEP nº 68.501-550, Marabá-Pará de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PLOTAGEM E IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 13.775.029/0001-97, estabelecida à TRAVESSA JOSE VIEIRA N 03, CENTRO, São Domingos do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIA LUZ DOS SANTOS, C.P.F. nº 925.701.272-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	MANNER DE 120CMX80CM - LONA 440G	UNIDADE	90.00	74,370	6.693,30
00005	BANNER DE 120CMx80CM - LONA 440G	UNIDADE	960.00	62,000	59.520,00
00006	CARIMBO - AUTOMATICO 1,00X2,7	UNIDADE	250.00	34,370	8.592,50
00007	CARIMBO - AUTOMATICO 1,4X3,8	UNIDADE	180.00	33,160	5.968,80
00008	CARIMBO - AUTOMATICO 1,8X4,7	UNIDADE	180.00	36,660	6.598,80
00009	CARIMBO - AUTOMATICO 4,0X6,0	UNIDADE	180.00	52,330	9.419,40
00014	BLOCOS DE NOTIFICAÇÕES 15X21 A4 75G - 100X1	UNIDADE	500.00	21,800	10.900,00
00015	ENCADERNAÇÃO - PEQ. MED. GRANDE	UNIDADE	1,970.00	7,870	15.503,90
00016	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 - 1X1 P/B	UNIDADE	10,000.00	1,010	10.100,00
00017	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 - 4X4	UNIDADE	10,000.00	0,270	2.700,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



00019	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL FR/VR 1-VIA	BLOCO	200.00	29,580	5.916,00
	Bloco contendo 100 folhas				
00020	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FR/VR-A4 1 VIA	BLOCO	300.00	37,950	11.385,00
	Bloco contendo 100 folhas.				
00021	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FR-A4 1-VIA	BLOCO	300.00	28,330	8.499,00
	FR-A4 - 1-via bloco contendo 100 folhas.				
00022	FICHA DE CADASTRO DE CADASTRO INDIVIDUAL FR/VR A4 1-VIA	BLOCO	300.00	37,950	11.385,00
	A4 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00023	FICHA DE VACINA FR/VR A4 1-VIA	BLOCO	200.00	42,460	8.492,00
	A4 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00024	FICHA DE PROCEDIMENTO FR/VR	BLOCO	200.00	33,200	6.640,00
	A-04 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00026	BPA-CFR	BLOCO	200.00	29,950	5.990,00
	A4 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00027	BPA-LFR	BLOCO	150.00	36,420	5.463,00
	A4 1-via, bloco contendo 100 folhas				
00029	PRONTUARIO DO CLIENTE FR	BLOCO	200.00	24,640	4.928,00
	A4 1-via, bloco contendo 100 folhas				
00033	ENCAMINHAMENTO FR	BLOCO	300.00	17,270	5.181,00
	15X21 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00034	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA FR/VR	BLOCO	100.00	26,500	2.650,00
	A4 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00035	TERMO DE COLETA TARDIA PNTN FR	BLOCO	20.00	28,330	566,60
	A4 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00036	FICHA DE VACINAÇÃO COVID-19 FR/VR - Marca. : ,	BLOCO	50.00	33,660	1.683,00
	A4 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00040	FICHA COMPLEMENTAR FR	BLOCO	30.00	30,870	926,10
	A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.				
00042	FICHA DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVENTORIAL (CAMPO) FR	BLOCO	60.00	36,860	2.211,60
	A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.				
00043	FICHA BOLETIM CONSOLIDADO (LIRA) FR	BLOCO	600.00	28,810	17.286,00
	A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.				
00044	FICHA DE BOLETIM RESUMO DO CAMPO (SISPNC) FR/VR	BLOCO	600.00	35,830	21.498,00
	A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.				
00052	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TUBERCULOSE FR	BLOCO	50.00	3,020	151,00
	A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.				
				VALOR TOTAL R\$	256.848,00

Empresa: G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 47.657.207/0001-05, estabelecida à Travessa Aziz Mutran, Novo Horizonte, Marabá PA, (94) 99302-4617, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO MARINHO FEITOSA, C.P.F. n° 032.701.202-14.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PANFLETO 15X21 - 4X0 - PAPEL COCHÊ 120G	UNIDADE	24,500.00	0,175	4.287,50
00002	CARTAZ 30x40, 4X0 - PAPEL COLCHE 120G	UNIDADE	15,700.00	2,510	39.407,00
00004	PANFLETO 15X21 - 4X4 - PAPEL COCHÊ 120G	UNIDADE	12,500.00	0,170	2.125,00
00010	CARIMBO - ASSINATURA MANUAL 1,4X3,8	UNIDADE	170.00	30,000	5.100,00
00011	BLOCO 15X21 75G 4X0 100X1 1 VIA	UNIDADE	6,030.00	21,585	130.157,55
00012	ADESIVO LEITOSO IMPRESSO M2	UNIDADE	4,900.00	51,835	253.991,50
00013	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA DE 440G M2	UNIDADE	560.00	51,750	28.980,00
00018	CARIMBO - MANUAL CNPJ 4,0X6,0	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
00025	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FR/VR	BLOCO	100.00	30,890	3.089,00
	A-04 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00028	RAAS FR/VR	BLOCO	200.00	47,500	9.500,00
	04 1-via, bloco contendo 100 folhas				
00030	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO FR/VR	BLOCO	200.00	30,390	6.078,00
	A4 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00031	RECEITUÁRIO SIMPLES FR	BLOCO	200.00	20,500	4.100,00
	15X21 1-via, contendo 100 folhas.				
00032	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL FR	BLOCO	300.00	48,140	14.442,00
	15X21 2-vias, bloco contendo 100 folhas carbono.				
00037	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR FR/VR	BLOCO	100.00	37,830	3.783,00
	A4 1-via, bloco contendo 100 folhas.				
00038	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FR/VR	BLOCO	100.00	43,090	4.309,00
	A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.				
00039	FICHA DE VACINAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO FR	BLOCO	30.00	36,290	1.088,70
	A4 01-via, bloco contendo 100 folhas				
00041	FICHA DE MARCADORES E CONSUMO ALIMENTAR FR	BLOCO	40.00	32,000	1.280,00
	A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.				

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



00045	FICHA DE REMESSA DE LARVAS AO LABORATÓRIO FR A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.	BLOCO	400.00	36,290	14.516,00
00046	FICHA DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO (DIGITAÇÃO) F R A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.	BLOCO	400.00	29,650	11.860,00
00047	FICHA RESUMO SEMANAL LABORATÓRIO (ENTOMOLOGIA) FR A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.	BLOCO	400.00	27,275	10.910,00
00048	FICHA RESUMO LIRA (DIGITAÇÃO) FR A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.	BLOCO	400.00	36,290	14.516,00
00049	FICHA DE ETINERÁRIO DE TRABALHO FR A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.	BLOCO	400.00	32,400	12.960,00
00050	BOLETIM DE RESUMO DO CAMPO (LIRA) FR A4 01-via, bloco contendo 100 folhas.	BLOCO	10.00	27,625	276,25
00051	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSEIASE FR/V ER 14x18 01, bloco contendo 100 folhas.	BLOCO	100.00	35,335	3.533,50
00053	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO FR/VR 18x07 papel 180 gramas.	UNIDADE	3,000.00	17,680	53.040,00
00054	PLACAS DE AVISO 2,00X1,20 CHAPA ADESIVADA	UNIDADE	30.00	859,610	25.788,30
00055	CARIMBO MANUAL 4,0X6,0	UNIDADE	5.00	43,750	218,75
				VALOR TOTAL R\$	661.337,05

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.



2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 28/10/2026.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 009/2025 - SEPLAN, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 036/2025 - SERPLAN, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, da Prefeitura Municipal e Beneficiárias da Ata.

São Domingos do Araguaia – PA, 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
Elizane Soares da Silva
Órgão Gerenciador

CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 13.775.029/0001-97
MARCIA LUZ DOS SANTOS OLIVEIRA
Beneficiária

G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 47.657.207/0001-05
GUSTAVO MARINHO FEITOSA
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____
2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000